

**CONTRATO Nº 2022.01.17.01**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, COM A EMPRESA **A AMARO F DA SILVA - ME 14.769.245/0001-92** PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO**, através da Secretaria de Controladoria Geral, com sede na Av. José Severino Filho, 257 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.438.591/0001-22, neste ato representado pelo **SR. JOSÉ EDIBERTO ALVES DUARTE**, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a empresa **A AMARO F DA SILVA - ME**, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará na Rua Inglaterra, n.º 243 - Bairro Itaperi, inscrita no CNPJ/MF nº 14.769.245/0001-92, representada pelo Sr. (a) Armando Amaro Fragoso da Silva, inscrito(a) no CPF/MF n.º 014.475.673,-07, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a Dispensa de Licitação nº 2022.01.11.02-DP, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objetivo a: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO PORTAL OFICIAL DO MUNICÍPIO QUE DISPONIBILIZE INFORMAÇÕES DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS, DECRETOS, LEIS, FROTA DE VEÍCULOS, GUIA DA CIDADE, NOTÍCIAS E LRF (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL) VISANDO ATENDER A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO, EMISSÃO E PUBLICAÇÃO DE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. Fundamenta-se este contrato na Dispensa de Licitação nº 2022.01.11.02-DP e no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O valor global deste contrato é de **R\$14.160,00 (quatorze mil cento e sessenta reais)**, irremovíveis, nele estando incluídas todas as despesas necessárias a sua perfeita execução, a serem pagos mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da mesma. A citada fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, que atestará a execução do objeto licitado;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V. UNIT.	V. GLOBAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO PORTAL OFICIAL DO MUNICÍPIO QUE DISPONIBILIZE INFORMAÇÕES DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS, DECRETOS, LEIS, FROTA DE VEÍCULOS, GUIA DA CIDADE, NOTÍCIAS E LRF (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL) VISANDO ATENDER A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO,	Mês	12	R\$ 1.180,00	R\$ 14.160,00





GENERAL SAMPAIO  
Governo Municipal



EMISSÃO E PUBLICAÇÃO DE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPAIO DE GENERAL SAMPAIO				
--	--	--	--	--

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

#### CLÁUSULA QUINTA-DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no §1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução concernente ao objeto contratual;
- 6.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 6.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, conforme o acordado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com a qualidade compatível com a licitada, conforme a proposta vencedora do certame, imediatamente a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 7.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação;
- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto licitado, até o limite de 120 (cento e vinte) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, em caso de atraso no fornecimento do objeto;
- b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;  
9.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei supra aludida.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;  
10.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;  
10.3. Os recursos serão protocolados no PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO e encaminhados à Comissão de Licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

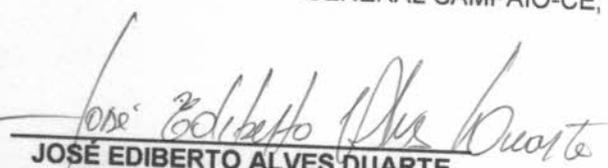
11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária Nº 0101.04.124.0021.2.001, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

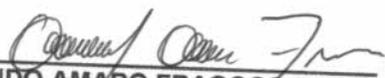
#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de GENERAL SAMPAIO, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

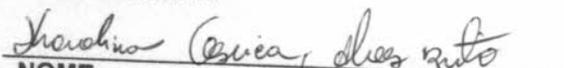
E assim, por estarem acertadas as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

GENERAL SAMPAIO-CE, 17 de Janeiro de 2022.

  
**JOSÉ EDIBERTO ALVES DUARTE**  
ORDENADOR DE DESPESAS  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CONTRATANTE

  
**ARMANDO AMARO FRAGOÇO DA SILVA**  
A AMARO F DA SILVA - ME  
CNPJ: 14769.246/0001-92  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
NOME: Maria Benedita Matos Almeida Leão  
CPF: 029.088.473-02

  
NOME: Maria Benedita Matos Almeida Leão  
CPF: 042.064.643-40